



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2017

Cria novos cargos, atribuições, habilitações, carga horária, vencimento e vagas na Secretaria Municipal de Educação, alterando a Lei Complementar nº 3/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo, atribuições, habilitações, carga horária semanal e vencimento de Auxiliar de Sala, Auxiliar de Vida Escolar (AVE), Terapeuta Ocupacional Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), todos com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º O anexo I desta Lei Complementar será acrescido ao Anexo I da Lei Complementar nº 3, de 16 de novembro de 2010.

§ 2º Os cargos de Auxiliar de Sala e Auxiliar de Vida Escolar (AVE), passam a fazer parte do Grupo Ocupacional Funcional, previsto no inciso III, do artigo 3º, e no Anexo II da Lei Complementar nº 3, de 16 de novembro de 2010.

§ 3º Os cargos de Terapeuta Ocupacional e Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) passam a fazer parte do Grupo Ocupacional de Magistério da Área da Educação, previsto no inciso VI, do artigo 3º, e no Anexo II da Lei Complementar nº 3, de 16 de novembro de 2010.

Art. 2º Altera a habilitação do cargo efetivo de Psicopedagogo, previsto no anexo I da Lei Complementar nº 3, de 16 de novembro de 2010, que passa ter a seguinte redação:

Habilitação: "Graduação em Psicopedagogia Clínica; Graduação em Pedagogia e Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica; Graduação em Psicologia e Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica; Graduação em Fonoaudiologia e Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica".

Parágrafo único. O cargo de Psicopedagogo passa a fazer parte do Grupo Ocupacional de Especialistas da Área da Educação, previsto no inciso VII do artigo 3º, e no Anexo II da Lei Complementar nº 3, de 16 de novembro de 2010.



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

Art. 3º Em razão da criação dos novos cargos e aumento de numero de vagas fica alterado o Anexo XIII da Lei Complementar nº 3, de 16 de novembro de 2010, passando a vigorar com a redação dada por esta Lei no Anexo II.

Art. 4º Ficam excluídos do quadro de cargos permanentes, constante dos anexos da Lei Complementar nº 3, de 16 de novembro de 2010, os cargos de monitor de creche e interprete de libras, imediatamente após o termino dos contratos temporários.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados as demais disposições em contrário.

Tijucas (SC), 20 de novembro de 2017.

Eloi Mariano Rocha
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES, ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÕES, CARGAS HORÁRIAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
Auxiliar de Sala	Auxiliar na adaptação das crianças ao ambiente; auxiliar a execução das atividades educativas e recreativas de turmas de creche; zelar pela higiene, troca de fraldas e vestimentas, alimentação e segurança das crianças; observar e informar o professor regente e a direção do Centro de Educação Infantil sobre qualquer irregularidade no ambiente escolar ou alteração no estado geral de saúde das crianças para que se tomem providências imediatas; acompanhar e cuidar dos menores durante a permanência na creche, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro; observar e cumprir os horários, as normas e recomendações determinadas pelo Centro de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação; colaborar e participar das promoções e eventos comemorativos e demais atividades extraclasse promovidas na instituição; zelar pelo material, equipamentos e brinquedos existentes na instituição; auxiliar na alimentação das crianças e garantir o cardápio com restrições se houver indicação médica para a realização desse procedimento; orientar e acompanhar o descanso das crianças no intervalo entre os períodos de atendimento pedagógico; participar das	Ensino Médio completo.	30 h	937,00



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

	atividades recreativas com as crianças priorizando brincadeiras individuais e coletivas que permitam o desenvolvimento infantil em cada uma das idades atendidas; organizar o material pedagógico e de consumo da sala de aula, informando estoque e orientando o professor a solicitar aqueles com necessidade de reposição; acompanhar as crianças em atividades extras, para desenvolvimento das atividades pedagógicas ou de atividades extraordinárias organizadas pelo Centro de Educação Infantil; participar das formações, reuniões e eventos propostos pela Secretaria Municipal de Educação; seguir a orientação do professor de sala, da direção do Centro de Educação Infantil e coordenação da Educação Infantil; participar da elaboração/atualização do Projeto-Político Pedagógico da instituição; conhecer e aplicar o Projeto-Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição no que couber ao seu cargo; colaborar para a promoção de ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e os demais profissionais da instituição; realizar outras atividades compatíveis com o cargo.			
Auxiliar de Vida Escolar (AVE)	Realizar a recepção do aluno na escola, acompanhá-lo até a sala de aula e, ao término das atividades, conduzi-lo até o portão da escola, dentro do seu horário de trabalho; auxiliar nas atividades de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/absorventes, higiene bucal durante o período em que o aluno permanecer na escola, inclusive nas atividades extracurriculares; administrar medicamentos para o aluno, mediante a apresentação da cópia da receita médica e com a ciência da equipe gestora da escola; acompanhar o aluno no horário do intervalo, até o local apropriado para a	Ensino Médio completo.	40 h	1.250,00



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

alimentação, auxiliá-lo durante e após a refeição utilizando técnicas para auxiliar na mastigação e/ou deglutição, realizar sua higiene encaminhando-o, a seguir, à sala de aula; dar assistência nas questões de mobilidade nos diferentes espaços educativos: transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços, cuidados quanto ao posicionamento adequado às condições do aluno, apoio na locomoção para os vários ambientes e/ou atividades escolares extracurriculares para aluno cadeirante e/ou com mobilidade reduzida; permanecer durante o período de aula do aluno, em sala, e atendê-lo quando solicitado durante o desenvolvimento das atividades escolares (exclusivamente no que se refere aos cuidados do aluno); auxiliar e acompanhar o aluno com Transtorno Global do Desenvolvimento – TGD - para que este se organize e participe efetivamente das atividades desenvolvidas pela Unidade Educacional ou Centro de Educação Infantil, integrado ao seu grupo-classe; comunicar à direção da Unidade Educacional ou Centro de Educação Infantil, em tempo hábil, a necessidade de aquisição de materiais para higiene do aluno; zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação e higiene do aluno; zelar pelas condições adequadas para que não se coloque em risco a saúde e o bem-estar do aluno; reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar tais como: socorro médico, maus tratos, entre outros, que deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na Unidade Educacional ou Centro de Educação Infantil, quando necessário; preencher diariamente a Ficha de Rotina Diária, registrando todo o atendimento e ocorrências diárias para o acompanhamento do aluno; arquivar o Relatório de Rotina Diária do aluno auxiliado para eventuais solicitações; comunicar a equipe gestora da Unidade Educacional ou Centro de Educação Infantil, os problemas relacionados ao aluno; receber do Coordenador da Educação Especial as orientações pertinentes ao atendimento dos alunos; apoiar outros alunos, sem se desviar das			
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

	funções pelas quais foi contratado, nos casos onde o aluno atendido pelo AVE, esteja ausente; assinar o termo de sigilo, a fim de preservar as informações referentes ao aluno que recebe seus cuidados naquilo lhe couber; observar as características de cada Unidade Educacional ou Centro de Educação Infantil, para, atender em média,, 04 (quatro) alunos por período.			
Terapeuta Ocupacional	Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, capacitando alunos e professores para o uso de tecnologias assistivas, aumentando ou restaurando a função humana, proporcionando uma vida independente e produtiva à pessoa com deficiência; estudar e empregar atividades de trabalho e lazer no tratamento de distúrbios físicos múltiplos com significativo comprometimento psicomotor dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino; avaliar a utilização correta dos instrumentos, equipamentos ou tecnologias adaptadas ou especialmente projetadas para melhorar a funcionalidade da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida; fazer uso de tecnologias e atividades diversas para promover a autonomia de alunos com dificuldade de integrar-se à vida social em razão de problemas físicos com significativo comprometimento psicomotor; assegurar/ adequar/ viabilizar a adaptação de mobiliário, prescrição e adaptação de cadeiras de rodas, de cadeiras de sala de aula adequadas, de material escolar específico, tais como: engrossadores de lápis, tesoura adaptada, quadro imantado, adaptação de materiais como quebra-cabeça, jogos infantis, etc; promover a saúde e integração social dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da avaliação das habilidades funcionais do indivíduo,	Curso Superior completo em Terapia Ocupacional, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	30 h	2.204.31



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

elaborando, planejando e executando atividades terapêuticas, individuais e/ou grupais, que objetivem o desenvolvimento e reabilitação de usuários acometidos por algum distúrbio de ordem física com significativo comprometimento psicomotor; exercer atividades no âmbito educacional, buscando a colaboração e socialização de conhecimentos com Unidades de Saúde, Centros de Convivência, e instituições gerais especializadas; realizar trabalhos relativos a utilização de métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais, para a reabilitação físico do indivíduo; elaborar diagnóstico e conduzir tratamento dos alunos, oferecendo atendimento apropriado; estudar casos e contribuir na sua área de atuação, preventiva e corretivamente, participando de equipes multidisciplinares; contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos, participando das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar; promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações, tal qual participar efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das respectivas atividades no âmbito da Educação; realizar o acompanhamento técnico, adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções elaboradas pelos profissionais da equipes técnicas da Secretaria de Educação no que concernem ao atendimento de alunos com deficiências; preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, sempre que solicitado; realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional no âmbito da Educação, priorizando as atividades em face dos alunos com deficiência, tais quais promover atividades de prevenção; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de			
---	--	--	--



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

	superiores hierárquicos.			
Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Facilitar e mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, realizando a tradução da língua brasileira de sinais e da língua portuguesa para a pessoa surda, traduzindo falas, diálogos, palestras, explicações orais, reuniões e entre outros; atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio da língua de sinais; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; planejar antecipadamente, junto com professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; participar de atividades extraclasses, com palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com turma em que exerce a atividade como intérprete; manter contato com a comunidade surda e a cultura dos surdos, tal qual participar de formações e cursos de atualização e aperfeiçoamento e das atividades e avaliações exigidas pelo órgão nacional regulador da categoria; executar e acompanhar projetos educacionais voltados à educação inclusiva; executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou critério de seu superior imediato.	Licenciatura Plena e curso específico certificado pela FENEIS (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos) ou por órgão nacional regulador da profissão; Ensino Superior Completo em Tradução e Interpretação, com habilitação em LIBRAS – Língua Portuguesa.	40h	2.939,08



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E VAGAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

CARGO	VAGAS
Auxiliar de Manutenção e Conservação	4
Auxiliar de Serviços Gerais	60
Bibliotecário	2
Coordenador Pedagógico	7
Fonoaudiólogo	2
Merendeira	60
Motorista I	2
Motorista III	5
Nutricionista	2
Professor Auxiliar	70
Professor de Creche	125
Professor de Pré-escola	52
Professor de Séries Finais	80
Professor de Séries Iniciais	130
Professor Especial	5
Psicólogo	2
Psicopedagogo	2
Recepcionista	2
Vigia	10
Auxiliar de Sala	150
Auxiliar de Vida Escolar (AVE)	50
Terapeuta Ocupacional	01
Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	01

Obs.: substitui o anexo XIII da Lei Complementar nº 3, de 16 de novembro de 2010.



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

MENSAGEM¹ AO PROJETO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2017.

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Câmara de Vereadores o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2017**, que cria novos cargos, atribuições, habilitações, carga horária, vencimento e vagas na Secretaria Municipal de Educação, altera a Lei Complementar nº 3/2010 e dá outras providências.

O enfrentamento dos desafios lançados diariamente no exercício das funções do Magistério, são a cada dia, cada vez maior e demandam ações articuladas do Poder Público a fim de estruturar estratégias de acompanhamento do processo de ensino aprendizagem.

É cediço que o mundo está mudando e isso está ocorrendo a uma velocidade sem precedentes na evolução histórica da humanidade. A globalização, os surgimentos de novas tecnologias, como o avanço das telecomunicações e da informática, contribuem para que ocorram mudanças, também, na Educação. A interação professor - aluno vem se tornando muito mais dinâmica nos últimos anos. O professor tem deixado de ser um mero transmissor de conhecimentos para ser mais um orientador, um estimulador de todos os processos que levam os alunos a construir seus conceitos, valores, atitudes e habilidades que lhes permitam

¹ Referências nos seguintes endereços eletrônicos:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm

http://www.udemo.org.br/RevistaPP_02_05Professor.htm

<http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>

www.caiefsp.com/single-post/2016/05/03/Os-desafios-da-Educacao-inclusiva-foco-nas-redes-de-apoio

<http://www.assistiva.com.br/ei.html>



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

crescer como pessoas, como cidadãos e futuros trabalhadores, desempenhando uma influência verdadeiramente construtiva.

Nessa toada, a Educação deve não apenas formar trabalhadores para as exigências do mercado de trabalho, mas cidadãos críticos capazes de transformar um mercado de exploração em um mercado que valorize uma mercadoria cada vez mais importante: o conhecimento. Dentro deste contexto, é imprescindível proporcionar aos educandos uma compreensão racional do mundo que o cerca, levando-os a um posicionamento de vida isento de preconceitos ou superstições e a uma postura mais adequada em relação a sua participação como indivíduo na sociedade em que vive e do ambiente que ocupa.

O que pretendemos afirmar, é que a Educação é dinâmica e precisa dar saltos em busca da consolidação de mudanças que vem ocorrendo nas últimas duas décadas. Uma dessas alterações, sem dúvida, diz respeito à educação infantil. Desde 1996 com a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), a educação infantil passou a integrar a Educação Básica, juntamente com o ensino fundamental e o ensino médio. Segundo a LDB em seu artigo 29:

"A educação infantil, primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade".

De uma leitura rápida da Lei, a educação infantil deve ser oferecida em creches para as crianças de 0 a 3 anos, e em pré-escolas para as crianças de 4 e 5 anos. Diverso dos demais níveis da educação, a educação infantil não tem currículo formal estabelecido. Desde 1998 segue o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, um documento que se amolda, em tese, aos Parâmetros Curriculares Nacionais que forja os demais segmentos da educação básica.



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

Segundo os Referenciais, a função da educação infantil é o de cuidar da criança em âmbito formal, abarcando a alimentação, a limpeza e o lazer. Não se pode, contudo, olvidar que também é seu papel educar, sempre respeitando o caráter lúdico das atividades, com ênfase no desenvolvimento integral da criança. Não compete à educação infantil, portanto, alfabetizar a criança. Nesse momento da vida a criança ainda não possui maturidade neural em face de tal atividade, ressaltando-se, obviamente, os casos específicos em que a alfabetização ocorre de maneira espontânea.

Outro ponto de destaque é que merece receber uma atenção redobrada daqueles que pensam a Educação é operar ações para o desenvolvimento e consecução da educação inclusiva. Para fazer a inclusão de verdade e garantir a aprendizagem de todos os alunos na escola regular é preciso fortalecer a formação dos professores e criar uma boa rede de apoio entre alunos, professores, gestores, famílias e profissionais os mais diversos que atendem as crianças com Necessidades Educacionais Especiais. O esforço pela inclusão social e escolar de pessoas com necessidades especiais no Brasil é a resposta para uma situação que se mantinha desde muito, onde havia a segregação dessas pessoas com o cerceamento de seu pleno desenvolvimento. Até bem pouco tempo, o sistema educacional brasileiro abrigava dois tipos de serviços: a escola regular e a escola especial, representadas de forma muito operosa pelas APAEs e escolas de Educação Especial que tematizavam ações voltadas para uma clientela que não era recepcionada no âmbito da educação regular. Em face desse estereótipo, ou o aluno frequentava a educação regular ou a educação especial. Através da luta árdua de pensadores e também de agentes políticos e de legisladores preocupados com uma inclusão de fato e de direito foi modificado o nosso sistema escolar diante da proposta inclusiva e um único tipo de escola foi adotado: a regular, que acolhe todos os alunos, apresenta meios e recursos adequados e oferece apoio àqueles que encontram barreiras para a aprendizagem.



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

Para deixar bastante evidenciado, o termo educação inclusiva supõe a disposição da escola de atender a diversidade total das necessidades dos alunos nas escolas comuns. Isto pode ser conseguido por meio de um ambiente de aprendizagem escolar que tenha altas expectativas a respeito de seus alunos, que seja seguro e acolhedor e que entenda a diferença como um fator positivo e não como um espaço apenas de recolhimento de alunos com baixo aproveitamento intelectual.

A educação inclusiva tem sido discutida em termos não somente de novas estratégias de ensino, mas de maneira bem mais ampla como ações que levem a reformas escolares, melhorias nos programas de ensino e novas medidas de justiça social capazes de promover a integração entre todos os alunos, tenham eles ou não necessidades especiais. Não seria aceitável, diante dos avanços já conquistados, não pensar na inclusão como uma estratégia de Governo, com ações concretas para a consecução de ações articuladas e voltadas para o pleno desenvolvimento do aluno que, nessa ótica, é vista como ser humano e não apenas como sujeito do processo de ensino aprendizagem isolado por conceitos pouco confessáveis.

Pois bem! Não há como desenvolver um amplo trabalho no âmbito educacional sem profissionais de Educação. São eles, em última análise, os maiores responsáveis pela colheita realizada no plantio fértil da Educação. São eles que sedimentam o caminho, que planejam e executam as ações voltados ao desenvolvimento dos alunos.

Nessa toada, estamos encaminhando a sugestão de cargos a serem criados, pois, no ponto, há a necessidade de realização de concurso público para o preenchimento de cargos, com a criação a fim de prover a estrutura funcional da Secretaria de Educação. Com o fito de tornar a explanação mais evidenciada, em que pese na descrição do cargo existir as atribuições dos mesmos, estaremos justificando a criação dos cargos, com análise individual de cada cargo, a saber:



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

a) **Auxiliar de Sala:** Suas atividades serão desenvolvidas no âmbito da Educação Infantil, com atividades nos Centros de Educação Infantil. Este profissional tem a função de auxiliar o professor da sala. Suas atribuições estão descritas de maneira a evidenciar o cuidado, o apoio. Outro destaque é para a carga horária de trabalho que será de 30 (trinta) horas semanais, melhorando a interação entre o professor regente e o seu auxiliar;

b) **Auxiliar de Vida Escolar (AVE):** As atividades serão desenvolvidas no âmbito da educação infantil e básica. Sua função não é pedagógica e sim de apoio aos alunos portadores de necessidades especiais, com quadros de Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) a plena participação nas atividades desenvolvidas na Unidade Educacional em igualdade de condições com os demais alunos, auxiliando em suas necessidades. É um cargo de apoio à inclusão;

c) **Terapeuta Ocupacional:** As atividades serão desenvolvidas em face de todos os alunos matriculados na rede municipal que necessitarem do trabalho de inclusão e também de prevenção, executando programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, capacitando alunos e professores para o uso de tecnologias assistivas, aumentando ou restaurando a função humana, proporcionando uma vida independente e produtiva à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. Cargo com características inclusivas;

d) **Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS:** Seu trabalho será realizado junto ao aluno surdo, facilitando e mediando a comunicação entre surdos e ouvintes, realizando a tradução da língua brasileira de sinais e da língua portuguesa para a pessoa surda, traduzindo falas, diálogos, atuando em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio da língua de sinais, coletando informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares. É um cargo, por excelência, voltado à inclusão.



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

Há, também a solicitação para alteração da quantidade de vagas (2 vagas) e habilitação necessária para exercer o cargo de Psicopedagogo, possibilitando o ingresso do profissional com Graduação em Psicopedagogia Clínica; Graduação em Pedagogia e Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica; Graduação em Psicologia e Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica; Graduação em Fonoaudiologia e Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica. Tal alteração se dá na medida em que amplia as oportunidades, tendo em vista que a atuação desse profissional será realizada de maneira preventiva e também no âmbito da atuação clínica, de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos, identificando o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz. É mais um cargo voltado à inclusão.

Prezados Vereadores, não há dúvidas que a criação de tais cargos na estrutura da Educação, auxiliará e muito a educação infantil e também projetará o município de Tijucas como ente habilitado a enfrentar as demandas para uma educação ainda mais inclusiva.

Sem mais para o momento, renovo as Vossas Excelências os protestos de minha alta consideração.

Tijucas (SC), 20 de novembro de 2017.

Eloi Mariano Rocha
Prefeito do Município



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 476/GAB/2017

Tijucas, SC, 22 de novembro de 2017

Exmo Sr.

Eloi Pedro Geraldo

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº 60/2017.

Cumprimentando-o cordialmente, remeto a Vossa Excelência, para análise e deliberação do Poder Legislativo, o Projeto de Lei Complementar nº 60/2017, de 20 de novembro de 2017, que **“Cria novos cargos, atribuições, habilitações, carga horária, vencimento e vagas na Secretaria Municipal de Educação, alterando a Lei Complementar nº 3/2010 e dá outras providências”**.

Segue anexo mensagem ao respectivo projeto de Lei Complementar e cópia da Lei a ser alterada.

Sem mais, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Eloi Mariano Rocha
Prefeito do Município de Tijucas



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS - SC
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



400

Autenticação: 02017/11/23400

Número / Ano	400 / 2017
Data / Horário	23/11/2017 - 09:15:21
Assunto	OFÍCIO Nº 476/GAB/2017 DO GABINETE DO PREFEITO, ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2017
Interessado(s)	Eloi Mariano Rocha
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	OFINT OFÍCIO INTERNO - USO DA SECRETARIA CÂMARA
Número Páginas	1
Comprovante emitido por:	rhammyses